ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.294/79 de 24 de maio de 1.979

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao SR. JOSÉ DA PAZ GOMES MENESES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOSÉ DA PAZ GOMES MENESES, localizado no Bairro "Novo Horizonte", na Rua Miguel David, Quadra C-4, Lote nº 17, limitando-se pelo lado esquerdo ao Sul com o Lote nº 18; ao Norte pelo lado direito limita-se com o Lote nº 16; fazendo frente ao Nascente com a referida rua; fundos para o Poente com quem de direito, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 24 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE.(1.979)

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal.